



## PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GP/TRT16 nº 567/2023.

São Luís/MA, julho de 2023.

Altera a norma que instituiu o Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no âmbito do 2° grau da 16ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Protocolo Administrativo nº 6862/2022, bem como o disposto na Portaria GP/TRT16 nº 744, de 18 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução do CNJ n° 351, de 28 de outubro de 2020, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Poder Judiciário,

## RESOLVE:

Art. 1º A Portaria GP/TRT16 nº 744, de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 1º Instituir o Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no âmbito do 2° grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que terá como objetivos e atribuições:

l – .....

.....

Art. 2º O Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no âmbito do 2º Grau de Jurisdição terá a seguinte composição:

I – um(a) magistrado(a) indicado(a) pela Presidência do Tribunal, que será o(a) Coordenador(a) do Subcomitê;

II – um(a) magistrado(a) eleito(a) em votação direta entre os magistrados(as) membros do Tribunal, a partir de lista de inscrição, que será o(a) Vice-Coordenador(a) do Subcomitê;







## PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

III – um(a) servidor(a) indicado(a) pela Presidência do Tribunal, que será o(a) Secretário(a) do Subcomitê;

 IV – um(a) servidor(a) eleito(a) em votação direta entre os servidores(as) do Tribunal, a partir de lista de inscrição;

V – uma pessoa do Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal, indicada pelo(a)
Coordenador(a) daquele Colegiado; e

VI – um(a) colaborador(a) terceirizado(a) eleito(a) em votação direta entre os(as) colaboradores(as) terceirizados(as) do Tribunal, a partir de lista de inscrição.

§ 1º Os integrantes do Subcomitê serão designados em Portaria a ser publicada após o resultado do processo para eleição e escolha dos membros relacionados nos incisos II, IV e VI do **caput** deste artigo.

§	2°	
		" (NR)

Art. 2º Republique-se a Portaria TRT16/GP nº 744, de 2022, compilada com as alterações promovidas pela presente Norma.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

**Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE "CARVALHO NETO"** Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

